

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000186/2026-22

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: DAMIÃO UESIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 032.268.214-23.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 200,00 (duzentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de serviço de frete (transporte rodoviário de cargas), compreendendo o fornecimento de veículo tipo caminhão/caminhonete e motorista habilitado, para realização da transferência dos bens móveis, equipamentos permanentes e materiais de consumo atualmente alocados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o imóvel provisório que sediará o Poder Legislativo durante o período de reforma do prédio atual, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) que integram o presente processo administrativo.

O objeto foi adjudicado e homologado em favor do DAMIÃO UESIO DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 032.268.214-23, pelo valor total homologado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns quando o valor estimado ou contratado não ultrapassar o limite legalmente estabelecido.

Nos termos do Decreto nº 12.807, de 2025, o limite máximo para dispensa de licitação, no caso de compras e serviços comuns, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O valor total homologado da contratação, no montante de R\$ 200,00, encontra-se significativamente abaixo do limite legal vigente, atendendo plenamente ao requisito objetivo de valor previsto na legislação aplicável.

A contratação também observa o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas estabelecidas pela Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à instrução processual e à formalização da contratação direta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram que a contratação de serviço de frete é indispensável para a desocupação ordenada e segura do imóvel sede, que passará por reforma estrutural, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade ininterrupta dos trabalhos legislativos na nova sede provisória, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 001/2026. A estratégia definida pela Administração, validada no ETP, consiste em utilizar a mão de obra dos próprios servidores para as atividades de desmontagem, embalagem, carga, descarga e organização, restando à contratação externa exclusivamente o fornecimento do veículo adequado e do motorista qualificado. Esta solução otimiza recursos, reduz custos e mantém o zelo pelos bens. O processo de contratação foi precedido de planejamento adequado, com elaboração de DFD, ETP e TR, bem como da realização de procedimento eletrônico de contratação direta mediante divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 007/2026, publicado no dia 16 de março de 2026 (Edição 2363) no Diário Oficial da FECAM/RN, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa. No certame, embora tenha havido ampla divulgação, restou caracterizada a participação de apenas um interessado. O Transportador Autônomo de Cargas DAMIÃO UESIO DE ARAÚJO apresentou proposta no valor global de R\$ 200,00, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas no instrumento convocatório, com a devida comprovação de regularidade (CPF, CNH categoria adequada, Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV digital).

A escolha do fornecedor único justifica-se pelos seguintes fatores:

- 1. Economicidade:** o preço ofertado (R\$ 200,00) mostrou-se inferior ao valor estimado na pesquisa de preços (R\$ 419,20) e ao próprio limite fixado no aviso, representando vantagem econômica significativa para a Administração.
- 2. Atendimento às especificações técnicas:** o veículo e o motorista apresentados pelo contratado atendem a todas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência (caminhão com carroceria adequada, capacidade compatível, equipamentos de amarração e lona, CNH categoria C, D ou E, e RNTRC regular).
- 3. Ausência de outras propostas:** a participação de apenas um interessado não invalida a contratação por dispensa, desde que devidamente justificada a vantajosidade da proposta apresentada, conforme entendimento consolidado da jurisprudência e da doutrina administrativista.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente válida, economicamente vantajosa e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

VIGÊNCIA: O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo suficiente para a execução do objeto e adoção das providências correlatas, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasada no art. 75, inciso II, da mesma Lei, **bem como autoriza a respectiva despesa, no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2026, conforme detalhado nos autos do processo administrativo nº 12345.000186/2026-22.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparência adotados por esta casa legislativa. Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de março de 2026

Marfran de Medeiros
Presidente

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 52267501